



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA REALIZADA NA EGRÉGIA
VARA DO TRABALHO DE DIAMANTINO, NO PERÍODO DE 29 A 30 DE
SETEMBRO DE 2009**

ATA N. 25/2009

**Disponibilizado no DEJT n. 352 de 05.11.2009 (5ª f.), pg. 18/28,
publicado em 06.11.2009 (6ª f.)**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às onze horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Diamantino, situada na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n. 300, Centro, teve início a correição ordinária periódica relativa ao período de 24 de setembro de 2008 a 30 de setembro de 2009, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho João Carlos Ribeiro de Souza, Presidente e Corregedor Regional, acompanhado pelos servidores da Corregedoria, Wagner Ferreira Benfica, José Paulo Amaral Ghelardi e Robson Botelho Pereira. Assistiram aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Edegar Borchardt Ribeiro, Juiz do Trabalho Substituto, respondendo pela Titularidade; o Ilustríssimo Senhor Fábio Henrique Alves, Diretor de Secretariats e demais servidores da unidade. O Edital de Correição foi publicado na página 112, da edição n. 768 do Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no dia 18 de agosto de 2009 (terça-feira) e publicado no dia 19 de agosto de 2009 (quarta-feira).

I) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I. a) Quadro de pessoal :

Fábio Henrique Alves	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	CJ3
Luciano Sandim Corrêa	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	FC5
João Batista da Silva	Técnico Judiciário	Assistente de Diretor	FC5
Arlon Manoel Pereira	Analista Judiciário	Oficial de Justiça	
Mariane Ricardo Ferraz	Analista	Oficial de Justiça	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Bernardelli	judiciário		
Jaqueline Aparecida Carlos	Cedida	Secretária de Audiências	FC3
Honorina Fontes de Souza Neta	Cedida	Secretaria da Vara	FC 2
Dalila Lilian Casarin	Técnico Judiciário		
Dalyane Ferreira de Almeida Silva	Técnico Judiciário		
Itamar Maciel Santana	Estagiário	Ensino superior	
Lívia Patrícia Georgina Fontes de Souza	Estagiária	Ensino superior	

01. b) Período de afastamento e motivo:

Magistrados	Afastamento/Motivo
Júlio Cândido Nery Ferreira	05/08/2008 a 20/08/2008 - p/ Tratamento da própria saúde
Júlio Cândido Nery Ferreira	26/08/2008 a 24/09/2008 - p/ Tratamento da própria saúde
Júlio Cândido Nery Ferreira	25/09/2008 a 23/11/2008 - p/ Tratamento da própria saúde
Júlio Cândido Nery Ferreira	24/11/2008 a 23/12/2008 - p/ Tratamento da própria saúde
Júlio Cândido Nery Ferreira	20/03/2009 a 17/06/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Júlio Cândido Nery Ferreira	18/06/2009 a 05/07/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Júlio Cândido Nery Ferreira	06/07/2009 a 03/10/2009 - p/ Tratamento da própria saúde



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Servidores	Afastamento/Motivo
Alex Sandro Ribeiro Freire	27/10/2008 – p/ motivo de doença em pessoa da família
Alex Sandro Ribeiro Freire	13/01/2009 – p/ motivo de doença em pessoa da família
Alex Sandro Ribeiro Freire	30/04/2009 – p/ motivo de doença em pessoa da família
João Batista da Silva	16/10/2008 a 30/10/2008 – p/ motivo de doença em pessoa da família
Marco Aurélio Batista	21/08/2008 a 22/08/2008 – p/ motivo de doença em pessoa da família
Adriano Roberto Grossi Sponton	26/08/2008 – p/ Tratamento da própria saúde
Alex Sandro Freire Ribeiro	22/05/2009 – p/ Tratamento da própria saúde
Alex Sandro Freire Ribeiro	29/05/2009 – p/ Tratamento da própria saúde
Arlon Manoel Pereira	06/02/2009 – p/ Tratamento da própria saúde
Dalila Lilian Casarin	19/09/2008 – p/ Tratamento da própria saúde
Dalila Lilian Casarin	26/02/2009 a 27/02/2009 – p/ Tratamento da própria saúde
Mariane Ricardo Ferraz Bernardelli	13/04/2009 a 22/04/2009 p/ Tratamento da própria saúde
Mariane Ricardo Ferraz Bernardelli	13/04/2009 a 22/04/2009 p/ Tratamento da própria saúde
Mariane Ricardo Ferraz Bernardelli	23/04/2009 a 07/05/2009 p/ Tratamento da própria saúde
Mariane Ricardo Ferraz Bernardelli	06/08/2009 a 10/08/2009 p/ Tratamento da própria saúde
Patrícia Garcia Rodrigues	09/07/2009 a 13/07/2009 p/ Tratamento da própria saúde

I. c) Inspeção Judicial:

A Vara ainda não realizou inspeção judicial, de acordo com o artigo 183 da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

I. d) Outras considerações:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor observou a assiduidade dos Excelentíssimos Magistrados da Vara, bem como a utilização das ferramentas tecnológicas, BACEN JUD, DETRAN MT e consulta a cartórios pela *intranet*. Não se constatou, porém, a utilização dos recursos tecnológicos INFOJUD e RENAJUD. Quanto ao registro, no sistema informatizado, dos atos relevantes praticados, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais, Sua Excelência constatou a observância insatisfatória. Verificou-se também que a disponibilização de atas de audiências e despachos na rede mundial de computadores não é observado com rigor, a exemplo dos autos n. 00097.2008.056.23.00-5 onde não foram disponibilizados os despachos de folhas 56 e 62; 00330.2008.056.23.00-0, são sendo disponibilizados os despachos de folhas 122 e 130/131. Ainda referente a estes autos, verificou o Excelentíssimo Corregedor que o despacho de folha 107 só foi disponibilizado 19 (dezenove) dias após sua prolação. Durante os trabalhos correicionais, o exame dos processos escolhidos por amostragem revelou: a) em regra, menção expressa à análise dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos pelas partes, como se pode constatar dos autos dos processos n. 00018.2009.056.23.00-7, 00346.2009.056.23.00-3, 00478.2009.056.23.00-5 e 00061.2009.056.23.00-2; b) verificando os processos encaminhados ao arquivo provisório, apurou-se o descumprimento do parágrafo único do artigo 78 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, não tendo o Senhor Diretor de Secretaria certificado a inexistência de depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, o que foi apurado da análise dos processos n. 00628.2006.056.23.00-8, 00631.2006.056.23.00-1, 00734.2006.056.23.00-1 e 00275.2007.056.23.00-7; c) os Excelentíssimos Juízes da Vara passaram a publicar sentenças líquidas, nos moldes estabelecidos no Capítulo I-A da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região, tendo a Secretaria da Vara remetido à Contadoria, a partir de 10 de novembro de 2008, um total de 45 (quarenta e cinco) processos para liquidação de sentença.

II) MOVIMENTO PROCESSUAL.

II. a) Fase de conhecimento:

Dados extraídos dos boletins estatísticos oficiais assinalam que no exercício de 2008 a Vara do Trabalho recebeu, 890 (oitocentos e noventa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

feitos e 218 (duzentos e dezoito) cartas precatórias; resolveu 728 (setecentos e vinte e oito) ações e 139 (cento e trinta e nove) cartas precatórias, restando pendentes para o ano de 2009 um total de 262 (duzentos e sessenta e dois) processos e 145 (cento e quarenta e cinco) cartas precatórias. No exercício 2009, até o dia 30 de junho, a Vara recebeu 790 (setecentos e noventa) feitos e 132 (cento e trinta e duas) cartas precatórias; resolveu 535 (quinhentos e trinta e cinco) ações e 00 (zero) cartas precatórias, encontrando-se pendentes 517 (quinhentos e dezessete) processos e 277 (duzentos e setenta e sete) cartas precatórias. Em 2008 a taxa de congestionamento da Vara do Trabalho, correspondendo ao percentual de processos não resolvidos, atingiu 23,36% (vinte e três vírgula trinta e seis por cento) do seu estoque de processos. Tal percentual foi inferior à média regional apurada de 20,06% (vinte vírgula zero seis por cento), que correspondeu à 22ª (vigésima segunda) posição, no âmbito da 23ª Região.

Resumo da movimentação processual

Ações Trabalhistas e Demais Classes Processuais					
	Pend. Ano anterior	Recebidos	Sentenças anuladas	Solucionados	Pendentes
2008	100	890	0	728	262
2009 até junho	262	790	0	535	517

	Ações Trabalhistas				Cartas Precatórias	
	Saldo Ant.	Receb.	Soluc.	Pend.	Receb.	Soluc.
2008	48	751	640	159	218	139
2009 até mês 06	159	770	509	420	132	00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos Resolvidos					
	2008			2009 até junho	
	Quantidade	Percentual		Quantidade	Percentual
Por acordo	450	61,81%	Por acordo	278	52,07%
Sentença	123	16,90%	Sentença	120	22,37%
Ext./s/ Mérito	155	21,29%	Ext./s/ Mérito	137	25,56%
Total	728	100,00%	Total	535	100,00%

Processos Resolvidos 2008 (por Magistrado)

Juiz	Por Acordo	Por Sentença	Ext. sem Julg. Mérito
Renato de Moraes Anderson	199	56	57
Júlio Cândido Nery Ferreira	68	73	36
Edemar Borchardt Ribeiro	91	40	37
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	54	18	10
José Roberto Gomes Júnior	14	01	03
Rafaela Barros Pantarotto	10	04	04
Karina Correia Marques Rigato	13	01	01
Márcia Martins Pereira	07	00	01
André Gustavo Simionatto Doenha Antonio	00	02	00
Paulo César Moreira Santos Júnior	00	01	00

Processos Resolvidos 2009 (Primeiro Semestre) – por Magistrado

Juiz	Por Acordo	Por Sentença	Ext. sem Julg. Mérito
Edemar Borchardt Ribeiro	99	34	54
Renato de Moraes Andeson	45	36	25
Dayna Lannes Andrade Rizental	49	25	20
Kleber Moreira da Silva	52	21	18
Júlio Cândido Nery Ferreira	52	08	08
José Roberto Gomes Júnior	19	08	27
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	16	06	28
Rafaela Barros Pantarotto	18	06	08



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cassandra Passos de Almeida	02	22	00
Plínio Gevezier Podolan	01	02	04
Márcia Martins Pereira	02	00	00

II. b) Da execução:

No exercício de 2008 foram iniciadas 210 (duzentos e dez) execuções trabalhistas e 105 (cento e cinco) execuções previdenciárias, totalizando 315 (trezentos e quinze) execuções e encerradas, dentre execuções trabalhistas e previdenciárias, 345 (trezentos e quarenta e cinco), restando remanescentes 706 (setecentos e seis) execuções. Foram enviados ao arquivo provisório no período, 27 (vinte e sete) processos, restando como saldo de processos na fase de execução, no arquivo provisório, 184 (cento e oitenta e quatro) feitos. No primeiro semestre de 2009 foram iniciadas 62 (sessenta e duas) execuções trabalhistas e previdenciárias e encerradas 106 (cento e seis), restando remanescentes para o segundo semestre de 2009 um total de 662 (seiscentos e sessenta e duas), sendo 488 (quatrocentos e oitenta e oito) trabalhistas e 174 (cento e setenta e quatro) previdenciárias. A Secretaria da Vara remeteu ao arquivo provisório um total de 15 (quinze) processos, que por sua vez possui um saldo de 186 (cento e oitenta e seis) ações. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor Regional, ao comparar a média mensal de processos extintos em 2008 e primeiro semestre de 2009, constatou uma diminuição, neste exercício, no total de processos extintos mensalmente na Vara, na ordem de 11 (onze) processos/mês, uma vez que foram encerradas, em média, no ano de 2008, 29 (vinte e nove) processos e, nos meses de janeiro a junho de 2009, em média de 18 (dezoito) processos. Sua Excelência observou que a taxa de congestionamento da egrégia Vara do Trabalho de Diamantino, no ano de 2008, alcançou o percentual de 67,34% (sessenta e sete vírgula trinta e quatro por cento), taxa esta superior à média apurada na Região, que foi de 56,75% (cinquenta e seis vírgula setenta e cinco por cento), o que correspondeu à 24ª (vigésima quarta) posição neste Regional Trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Quadro da execução

	Pendentes ano anterior	Iniciadas	Total Arq. Prov.	Env. Arq. Prov.	Encerradas	Média/ Mês
2008	736	315	184	27	345	29
2009 até junho	706	62	186	15	106	18

II. c) outras informações:

No período de janeiro a dezembro de 2008 foram recebidos 890 (oitocentos e noventa) autos de processos, equivalente à média mensal de 74 (setenta e quatro) autos de processos que, somados aos 100 (cem) feitos remanescentes do exercício anterior, a Vara possuía um total de 990 (novecentos e noventa) feitos a solucionar. Desse total, restaram remanescentes para este exercício 262 (duzentos e sessenta e duas) ações. A Vara, ao final do mês de dezembro possuía 1276 (um mil duzentos e setenta e seis) autos de processos em trâmite nos seguintes locais e setores, assim distribuídos: Setor de Conhecimento - 262 (duzentos e sessenta e dois); Setor de Cumprimento de Acordo - 306 (trezentos e seis); Setor de Execução Previdenciária - 207 (duzentos e sete); Setor de Execução – 499 (quatrocentos e noventa e nove); e Setor de Liquidação – 02 (dois). Até o mês de junho de 2009 a Vara recebeu 790 (setecentos e noventa) autos de processos, equivalendo à média mensal de 132 (cento e trinta e dois) feitos. A vara possuía até o mês junho um total de 1541 (um mil quinhentos e quarenta e um) processos. No dia trinta de setembro de 2009, 36 (trinta e seis) era o número de feitos conclusos para despachos. Também neste mesmo dia, em análise aos andamentos do Sistema DAP I, observou-se que 76 (setenta e seis) autos de processos aguardavam a revisão para que fossem remetidos ao arquivo definitivo, sendo que o mais antigo (processo n. 00670.2005.056.23.00-8) datava de 12.05.2009 e 08 (oito) processos aguardavam revisão para posterior remessa ao egrégio Tribunal do Trabalho. Verificou-se que os processos n. 00065.2009.056.23.00-0 e 00176.2009.056.23.00-7 aguardam pela revisão para o e. Tribunal Regional do Trabalho há 38 (trinta e oito) dias e o processo n. 00061.2009.056.23.00-2, aguarda há 27 (vinte e sete) dias. Também em análise ao Sistema DAP I observou-se o registro de 55 (cinquenta e cinco) processos cujo último andamento é “*aguardando ordem de serviço*”, sendo o mais antigo de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

08.06.2009 e 376 (trezentos e setenta e seis) registros cujo último andamento é *“p/execução de atos de secretaria”*. Analisando por amostragem alguns dos processos que possuíam os dois últimos lançamentos mencionados, apurou-se que se referem a feitos já arquivados (a exemplo dos autos de n. 00179.2005.056.23.00-7); processos não levados à conclusão do Excelentíssimo Magistrado (a exemplo dos autos de n. 00239.2008.056.23.00-4, 00382.2009.056.23.00-4, 00170.2008.056.23.00-9, 01203.2009.056.23.00-9 e 00711.2007.056.23.00-8, sendo que o último feito mencionado encontra-se sem qualquer movimentação desde 09.07.2009) e processos remetidos a outros órgãos sem o correspondente registro no Sistema, a exemplo do processo n. 00557.2009.056.23.00-6 que foi remetido ao Superior Tribunal de Justiça, conforme informações do Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, tendo como último registro do sistema *“p/execução de atos de secretaria”*, datado de 07.08.2009. Analisando, por amostragem, diversos autos de processos, verificou-se a ausência de registro fidedigno no Sistema DAP I, de atos processuais praticados, a exemplo dos feitos n. 00874.2008.056.23.00-1, onde há petição protocolizada em 11.09.2009 e não levada à conclusão do Excelentíssimo Magistrado e cujo último registro *“aguardando ordem de serviço”* datava de 17.09.2009; 00239.2008.056.23.00-4, com petição protocolizada em 01.09.2009 e não levada à conclusão até a presente data, cujo último andamento é *“aguardando ordem de serviço”*; 00132.2001.056.23.00-0 parado desde 23.07.2009 por ausência de certidão de vencimento de prazo; 00080.2008.056.23.00-8 observou-se que o termo de conclusão de f. 40 não guarda sintonia com o registro efetuado no Sistema, uma vez que consta registrado no dia 14.11.2008 o andamento *“p/execução de atos de secretaria”* e a conclusão foi efetivamente realizada em 15.12.2008; 00329.2005.056.23.00-2 parado desde 13.07.2009 por ausência de certidão de vencimento de prazo. Da análise do processo n. 00330.2008.056.23.00-0 verificou-se a ausência de qualquer lançamento no Sistema DAP I desde a sua autuação, 15.05.2008, até o termo de remessa para publicação, de 15.09.2008, o que foi comunicado ao Senhor Marcelo Kobayashi, da Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio de mensagem eletrônica no dia 30.09.2009 e, até o encerramento da presente correição ordinária periódica, ocorrida às onze horas e trinta minutos do dia primeiro de outubro de dois mil e nove, não havia solucionado a ocorrência relatada. Observou-se em diversos autos de processos que a Secretaria, ao proceder à juntada de certidões ou termos processuais, imediatamente procede ao lançamento do carimbo *“em branco”* no verso da folha e, em seguida utilizando o mesmo verso para aposição de certidões de juntada



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

provocando, conseqüentemente, o lançamento de carimbos sem efeito na certidão “em branco” ou lavratura de certidões posteriores para tornar sem efeito o carimbo.

III) DOS VALORES E RECOLHIMENTOS

Quadro de valores

	2008	2009 até junho
Previdenciário	R\$ 215,132,82	R\$ 39.820,59
Imposto de Renda	R\$ 339,056,78	R\$ 26,341,31
Custas	R\$ 15,960,58	R\$ 2,870,63
Emolumentos	R\$ 3,515,02	R\$ 669,13
Valores Depositados (execução e Acordos)	R\$ 579,998,11(execução) R\$ 2.016,513,46(acordo) R\$ 2,596,511,57 (total)	R\$ 77,187,66(execução) R\$ 1,025,806,34 (acordo) R\$ 1,102,994,00 (total)

IV) AUDIÊNCIAS.

A Vara do trabalho realiza audiências no período vespertino, de segunda a quinta-feira, incluindo em pauta, diariamente, 03 (três) audiências iniciais do rito ordinário, 01 (uma) audiência de encerramento de instrução, 03 (três) audiências unas pelo rito sumaríssimo e, de 02 (duas) a 03 (três) instruções do rito ordinário. Geralmente são incluídos processos de execução em pauta para tentativa de acordo, processos estes em que se extraia a viabilidade de acordo. Atualmente a Vara do Trabalho está com pauta livre para feitos que tramitam pelo rito ordinário, a partir de 07 de janeiro de 2010 e, sob o rito sumaríssimo, 12 de novembro de 2009. As instruções das audiências iniciais estão sendo realizadas após 60 (sessenta) dias, em média. A Vara do Trabalho de Diamantino desloca-se para a realização de audiências itinerantes em 03 (três) municípios: São José do Rio Claro, Nova Mutum e Rosário Oeste. Durante duas semanas por mês, são realizadas audiências itinerantes, sendo que nas cidades de Nova Mutum e Rosário Oeste existe pauta mensal, e na cidade de São José do Rio Claro a pauta é bimestral. Devido à demanda processual em cada uma destas cidades atualmente existe pauta disponível na Vara Itinerante de Nova Mutum, a partir de 04 de fevereiro de 2010. Na Vara Itinerante de Rosário Oeste há pauta disponível a partir de 17 de março de 2010 e, na Vara Itinerante de São José do Rio Claro, a partir de 11 de fevereiro de 2010, tudo conforme dados fornecidos pelo Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria. Considerando o



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ano de 2008, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 40 (quarenta) dias; de instrução, 127 (cento e vinte e sete), e de julgamento, 22 (vinte e dois). Tais prazos totalizaram 189 (cento e oitenta e nove) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 36 (trinta e seis) dias, 00 (zero) e 00 (zero) dia, somando 36 (trinta e seis) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Considerando o primeiro semestre de 2009, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 54 (cinquenta e quatro) dias; de instrução, 143 (cento e quarenta e três), e de julgamento, 43 (quarenta e três). Tais prazos totalizaram 240 (duzentos e quarenta) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 60 (sessenta) dias, 00 (zero) e 04 (quatro) dias, somando 64 (sessenta e quatro) dias para a entrega da prestação jurisdicional.

Quadro de resumo dos prazos médios de audiência (em dias)

	2008		2009 até junho	
	Rito Ordinário	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário	Rito Sumaríssimo
Audiências Iniciais	40	36	54	60
Instrução	127	00	143	00
Julgamento	02	00	43	04
Total	189	36	240	64

V) EXAME DOS PROCESSOS. No prosseguimento dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor procedeu ao exame de 40 (quarenta) feitos, requisitados, aleatoriamente, entre os que se encontram em tramitação na Vara, nos locais e setores a seguir relacionados: Setor de Conhecimento, 10 (dez) processos; Setor de Cumprimento de Acordo, 07 (sete); Setor de Liquidação, 01 (um); Setor de Execução, 17 (dezesete) e Setor de Execução Previdenciária, 05 (cinco) processos:

00027.2008.056.23.00-7 00539.2008.056.23.00-3 00362.2009.056.23.00-6
00031.2008.056.23.00-5 00690.2008.056.23.00-1 00490.2009.056.23.00-0
00053.2008.056.23.00-5 00718.2008.056.23.00-0 00795.2009.056.23.00-1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

00080.2008.056.23.00-8 00823.2008.056.23.00-0 00023.2008.056.23.00-9
00097.2008.056.23.00-5 00874.2008.056.23.00-1 00576.2009.056.23.00-2
00160.2008.056.23.00-3 00933.2008.056.23.00-1 01024.2008.056.23.00-0
00166.2008.056.23.00-0 01097.2008.056.23.00-2 00562.2009.056.23.00-9
00205.2008.056.23.00-0 01105.2008.056.23.00-0 00454.2008.056.23.00-5
00330.2008.056.23.00-0 00018.2009.056.23.00-7 00975.2009.056.23.00-3
00350.2008.056.23.00-0 00059.2009.056.23.00-3 00406.2009.056.23.00-8
00362.2008.056.23.00-5 00141.2009.056.23.00-8 00569.2008.056.23.00-0
00429.2008.056.23.00-1 00182.2009.056.23.00-4 00515.2008.056.23.00-4
00430.2008.056.23.00-6 00288.2009.056.23.00-8
00534.2008.056.23.00-0 00329.2009.056.23.00-6

Da inspeção feita, o Excelentíssimo Desembargador constatou a ocorrência das seguintes irregularidades: **1)** despachos exarados com excesso de prazo; **2)** ausência de assinatura de servidor em certidões ou termos; **3)** certidões lavradas com excesso de prazo; **4)** erros de numeração de folhas; **5)** determinações cumpridas com excesso de prazo; **6)** ausência de inutilização de espaços "em branco"; **7)** juntadas efetuadas após o prazo legal; **8)** ausência de certidões relativas a prazos fixados; **9)** ausência de identificação do número do processo em folhas destinadas a documentos; **10)** conclusões procedidas após o prazo; **11)** ausência de identificação do servidor em certidões ou termos e **12)** determinações não cumpridas.

VI) RECOMENDAÇÕES: O Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor, tendo em vista as irregularidades constatadas RECOMENDA: **A) que** os Excelentíssimos Juízes despachem dentro do prazo; **B) que** a Secretaria observe a necessidade de identificar o servidor nos termos e certidões lavradas; **C) que** a Secretaria lavre as certidões dentro do prazo; **D) que** a Secretaria tenha esmero ao numerar as folhas dos autos; **E) que** a serventia cumpra as determinações dos Excelentíssimos Juízes dentro do prazo fixado em lei; **F) que** a Secretaria cumpra as disposições do Provimento 1/2006 da Corregedoria, artigos 76 e 77; **G) que** a Secretaria efetue as juntadas dentro das 48h previstas em lei; **H) que** a Secretaria certifique todos os prazos assinalados nos autos; no prazo fixado em lei; **I) que** a serventia atente para a necessidade de consignar o número do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processo nas folhas destinadas a colacionar documentos; **J) que** os documentos e peças protocoladas sejam levadas ao conhecimento do juízo no prazo inexorável de 24 horas; **K) que** os servidores se identifiquem por ocasião da prática de atos nos autos e **L) que** sejam cumpridas todas as determinações constantes nos despachos exarados pelos Excelentíssimos Senhores Juízes. Em relação às ocorrências mencionadas no item II.c desta ata de correição, Sua Excelência recomenda que os autos do processo 00031.2008.056.23.00-5, o despacho mantido na contracapa desde o dia 20/06/09 seja cumprido; que seja adotada como rotina semanal da secretaria a revisão de processos para o arquivo e principalmente para o TRT, posto que a não adoção desta sistemática consiste em violação da norma constitucional que garante às partes a duração razoável do processo, elevada à condição de princípio. Considerando as recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho às Corregedorias Regionais, no que pertine ao registo fidedigno dos lançamentos no sistema informatizado e na rede mundial de computadores, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda ao Juízo da egrégia Vara do Trabalho de Diamantino a substituição de todos os andamentos “aguardando ordem de serviço” e “para execução de atos de secretaria” pelos andamentos/movimentos apropriados constantes da relação do Sistema de Distribuição e Acompanhamento de Processos de 1ª Instância – DAP I, fixando o prazo de 10 (dez) dias para regularização. O Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza constatou a prática, por parte da Secretaria, de reaproveitamentos de espaços inutilizados com o carimbo “em branco” para a realização de juntadas, certificando-se posteriormente: “onde se lê “em branco” leia-se “parte em branco”. Em razão deste fato, Sua Excelência recamenda que a Secretaria somente inutilize o verso das folhas após a certeza de que estas não mais serão necessárias e, na hipótese de já estarem inutilizadas, havendo a necessidade de realização de juntada, seja utilizada nova folha para este fim, renumerando-se os autos, se for o caso. O Excelentíssimo Desembargador Presidente consignou o fato de as Correições Virtuais levadas a efeito pela Secretaria da Corregedoria Regional, – a partir de 11/06/08, com a finalidade de auxiliar as Secretarias das Varas a manterem os prazos sob controle e melhor se orientar na organização das rotinas–, até esta data não recebeu qualquer resposta. Dando continuidade aos trabalhos, em face da diferença de resultados verificada entre o resumo da movimentação processual, com o de processos resolvidos por Magistrado, Sua Excelência o Corregedor Regional recomenda ao Juízo verificar a diferença constatada e comunicar à Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, apontando os problemas detectados e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

as soluções aviadas para possibilitar o fechamento da conta, de modo a proporcionar a aferição fidedigna dos resultados. Na sequência, Sua Excelência recomendou ainda a observância do contido no Ato Conjunto n. 05/2009 CSJT.TST.GP.SE, devendo toda a comunicação oficial entre as Unidades Organizacionais da Justiça do Trabalho ser remetidas por meio eletrônico, através da *internet*, mediante a utilização do Sistema Malote Digital, o que ensejará maior celeridade e economia na execução dos atos processuais. Recomendou, também, o uso efetivo e constante dos recursos tecnológicos RENAJUD e INFOJUD. Sua Excelência recomendou ainda que o Senhor Diretor de Secretaria observe rigorosamente a determinação constante do parágrafo único do artigo 78 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, atestando quando da remessa de autos de processos ao arquivo provisório, que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS. O Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza registrou a presença dos Ilustríssimos Senhores Advogados Rodolfo de Oliveira Martis, Celso Bernardi, Francis Ricardo Menegon, Everton Catunda, Ellen Cristina de Barros e Wiran da Silva. Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor Regional, tendo em vista a situação constatada durante esta correição, deliberou por realizar, – em aproximadamente 60 (sessenta) dias, com data a ser informada mediante edital –, a realização de Correição Extraordinária na egrégia Vara do Trabalho de Diamantino. Sua Excelência o Desembargador Presidente João Carlos Ribeiro de Souza, agradeceu a atenção dispensada por parte do Diretor de Secretaria e dos demais Servidores e colaboradores, proporcionando o bom andamento dos trabalhos correicionais. Na sequência, procedeu à entrega das certidões exaradas durante os trabalhos desta correição periódica ordinária, bem como do quadro estatístico para análise juntamente com os Servidores, concedendo o prazo de 30 (trinta dias) para ser oficiado à Corregedoria acerca do que restou consignado nesta ata. Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor Regional, determinou a publicação desta ata de correição após o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para apresentação de considerações acerca dos dados estatísticos referentes à produção dos Excelentíssimos Senhores Magistrados. Nada mais havendo a ser registrado, o Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza encerrou esta correição ordinária às quinze horas e trinta minutos do dia primeiro de outubro do ano



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

dois mil e nove e, para constar, eu, _____ Wagner Ferreira Benfica, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor Regional, pela Excelentíssima Juiz do Trabalho Substituto, respondendo pela titularidade em razão de licença médica concedida ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Júlio Cândido Nery Ferreira e pelo Ilustríssimo Diretor de Secretaria.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do Regional

EDEMAR BORCHARTT RIBEIRO

Juiz do Trabalho Substituto, respondendo pela titularidade

FÁBIO HENRIQUE ALVES

Diretor de Secretaria